



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Araçuaí, estima a receita em R\$ 173.165.000,00 (Cento e setenta e três Milhões, cento e sessenta e cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.568.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.165.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.989.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	145.755.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
SUBTOTAL	151.937.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-15.030.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	-15.030.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.995.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	18.233.000,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	21.228.000,00
TOTAL GERAL	173.165.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Araçuaí será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	5.345.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

02- JUDICIÁRIA	1.113.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	11.349.290,37
05- DEFESA NACIONAL	84.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	559.500,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.181.155,08
09- PREVIDENCIA SOCIAL	2.300.000,00
10- SAÚDE	58.825.906,89
12- EDUCAÇÃO	42.169.500,00
13- CULTURA	2.524.000,00
15- URBANISMO	15.496.688,62
16- HABITAÇÃO	140.000,00
17- SANEAMENTO	156.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.044.500,00
20- AGRICULTURA	10.439.490,76
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.000,00
24- COMUNICAÇÕES	269.000,00
25- ENERGIA	5.012.000,00
26- TRANSPORTE	4.626.366,72
27- DESPORTO E LAZER	1.015.168,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	3.350.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433,56
TOTAL	173.165.000,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	5.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.223.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	9.621.500,00
SECRETARIA DE FAZENDA	5.068.790,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCACAO	42.169.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.708.906,89
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL	10.884.323,08
SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL	10.619.490,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL.URBANO	23.911.055,34
SECRETARIA MEIO AMBIENTE	1.200.500,00
CISNORJE	117.000,00
FUNDO MUNICIPAL HABIT.INTERESSE SOCIAL	140.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	433,56
TOTAL	173.165.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.010.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	680.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.034.024,33
SUBTOTAL	138.724.624,33
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	32.527.151,74
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.912.790,37
SUBTOTAL	34.439.942,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	433,56
SUBTOTAL	433,56
TOTAL	173.165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I - 5% do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - 5% do superávit financeiro;

III - de 5% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentária, sendo autorizado movimentações apenas dentro de cada secretaria/ unidade orçamentária;

IV - de 5% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Araçuaí/MG, 29 de dezembro de 2022.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal